



**PREFEITURA DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI Nº. 289, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos entre órgãos da Administração Direta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com o Poder Legislativo, para a cessão e recebimento de servidores, pertencentes aos quadros de funcionários.

Art. 2º A cessão de servidores não resultará em acréscimo salarial, uma vez que não haverá aumento de carga horária.

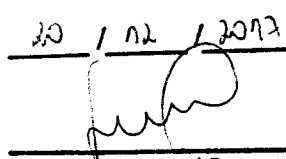
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTO BANDEIRA, aos vinte dias do mês de dezembro de 2017.


HADAIK FERRARI
Prefeito Municipal

**REGISTRADO E PUBLICADO
EM:**


Josana Lorenzatti Durante
Procuradora-Geral do Município